

PRIMEIRO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 39/2019 - SEVAI

ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº
003/2018 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA SENAI DEPARTAMENTO
REGIONAL DO CEARÁ.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliado em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ**, com sede na Av. Doutor Arimatéia Monte e Silva, Nº1003, Campo dos Velhos, CEP 62.030-230, inscrita no CNPJ nº 03.768.202/0008-42, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **Paulo André de Castro Holanda**, brasileiro, portador do RG nº 20150205389 e do CPF nº 314.802.683-72, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, 1390, Bairro Varjota, Fortaleza - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2019** ao Contrato nº 003/2018 - SEDHAS firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de 06 (seis) meses.

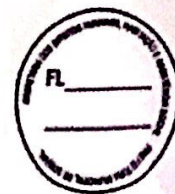
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, paragrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.



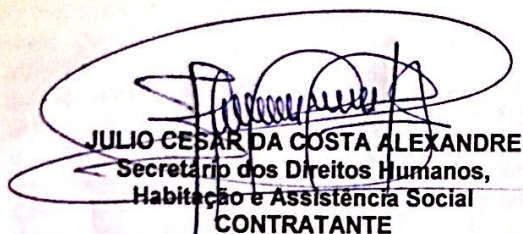


CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 25 de Setembro de 2019.


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE


PAULO ANDRÉ DE CASTRO HOLANDA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Poliana Fidal Cobrial ;

RG: 2006031025773
CPF: 035.294.983-00

2) Yara

RG: 200401242717
CPF: 021432153-45

